



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73055/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 19/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
- Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso até 30km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	400
2	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 30 km até 50 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	300
3	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 50km até 70 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	200
4	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso superior a 70km até 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	200
5	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso superior a 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	150
6	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
7	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
8	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
9	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação.	MES	12

10	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação.	MES	12
11	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre	MES	12
12	Veículo tipo caminhão - Pipa, com capacidade mínima de 6 m³, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre.	MES	12
13	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre.	MES	12
14	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
15	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
16	Máquina tipo Retro Escavadeira com operador, e combusível por conta do proprietário da máquina, em bom estado de conservação.	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

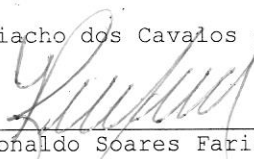
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2024.



Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	FINALIDADE/ UTILIZAÇÃO	VALOR
01	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso até 30km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 98,00
02	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 30 km até 50 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 164,00
03	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 50km até 70 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 229,00
04	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso superior a 70km até 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 393,00
05	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Vigens com percurso superior a 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

06	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição da Secretaria de Educação.	R\$ 2.853,90
07	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição da Secretaria de Assistência Social.	R\$ 2.853,90
08	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição do Conselho Tutelar.	R\$ 2.853,90
09	01	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Transporte de pacientes para tratamento fora domicilio (TFD), com destino à Patos - PB, duas vezes por semana.	R\$ 6.000,00
10	01	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Transporte de pacientes para tratamento fora domicilio (TFD), com destino à João Pessoa-PB, uma vez por semana.	R\$ 10.600,00
11	01	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL	Transporte de Resíduos sólidos (RAMAGEM DAS PODAS) no município. percurso aproximada 100 km/dia.	R\$ 6.900,00
12	01	Veículo tipo caminhão - Pipa, com capacidade mínima de 6 m ³ , à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL	Transporte de água para as escolas municipais e demais Secretarias do município que necessitarem. percurso aproximada 100 km/dia.	R\$ 9.562,00
13	01	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL -	Transporte de Resíduos sólidos comerciais (coleta de lixo) no município. Km aproximada 100 km/dia.	R\$ 5.826,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

14	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição da Secretaria de Administração.	R\$ 2.853,90
15	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição do Gabinete do Prefeito.	R\$ 2.853,90
16	02	Máquina tipo Retro Escavadeira – com operador, e combusível por conta do proprietário da máquina, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Máquina a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 15.053,20



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 17:15:30 foi protocolizado o documento sob o N° 73055/24 do Aviso da Licitação nº 00002/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00002/2024

Modalidade: Credenciamento (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.425.388,48

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos

Data do Ato: 03/05/2024

Data e Hora do Certame: 31/05/2024 09:00:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 42

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	df78652f9a4b7986c0e7f81420be01f8

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROPOSTA**REF.: CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

PROPONENTE: **GECILDA NÓBREGA DE BRITO PEREIRA**

CPF nº 991.843.704-91

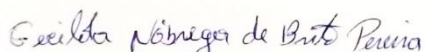
Rua Maria Vieira Carneiro, 200 – Casa

Bairro da Felicidade - Riacho dos Cavalos - PB - 58870-000

(83) 99833-6811 – Gecilda Nóbrega de Brito Pereira

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
12	01 - Veiculo tipo caminhão - Pipa, com capacidade mínima de 6 m ³ , à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL - Transporte de água para as escolas municipais e demais Secretarias do município que necessitarem. percurso aproximada 100 km/dia.	MESES	12	R\$ 9.562,00	R\$ 114.744
				Total:	R\$ 114.744

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de maio de 2024.


GECILDA NÓBREGA DE BRITO PEREIRA**991.843.704-91**

ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO

CPF/MF Nº 582.471.904-78 – CI/RG nº 1.048.0525 SSP/PB

R. Antonio Vieira, nº S/n – Centro – Riacho dos Cavalos/PB – CEP: 58870-000 Fone: (83) 9 9989 0980

PROPOSTAREF: CREDCIAMENTO Nº00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos/PB

Objeto: credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios no Termo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHOSCPF/MF Nº **582.471.904-78**

Rua Antonio Vieira, S/nº - Casa – Centro

Riacho dos Cavalos/PB – CEP: 58870-000

Fone: (83) 9 9989 0980 – Alcunha: NENÊ DE ZACARIAS

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrência e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame – Credenciamento nº 002/2024, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**.

Código	Discriminação	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total R\$
9	Veículo tipo van c/ motorista, capacidade mínima 16 passageiros, incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação. Pagamento mensal.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
Total					RS 72.000,00

ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO

CPF/MF: **582.471.904-78**

R. dos Cavalos/PB, 09 de maio de 2024.

Zacarias Maciel de Vasconcelos Filho
Zacarias Maciel de Vasconcelos Filho - Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso até 30km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	400
2	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 30 km até 50 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	300
3	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 50km até 70 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	200
4	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso superior a 70km até 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	200
5	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso superior a 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB.	VIAGEM	150
6	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
7	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
8	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
9	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação.	MES	12

10	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação.	MES	12
11	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre	MES	12
12	Veículo tipo caminhão - Pipa, com capacidade mínima de 6 m³, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre.	MES	12
13	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre.	MES	12
14	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
15	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	MES	12
16	Máquina tipo Retro Escavadeira com operador, e combusível por conta do proprietário da máquina, em bom estado de conservação.	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Saliencia-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

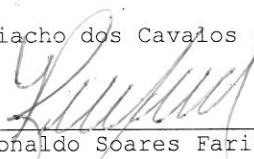
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2024.



Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	FINALIDADE/ UTILIZAÇÃO	VALOR
01	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso até 30km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 98,00
02	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 30 km até 50 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 164,00
03	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso acima de 50km até 70 km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 229,00
04	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Viagens com percurso superior a 70km até 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 393,00
05	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Vigens com percurso superior a 120km de distância do município de Riacho dos Cavalos/PB. Pagamento POR VIAGEM	A serviço das diversas secretarias, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	R\$ 500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

06	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição da Secretaria de Educação.	R\$ 2.853,90
07	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição da Secretaria de Assistência Social.	R\$ 2.853,90
08	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição do Conselho Tutelar.	R\$ 2.853,90
09	01	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Transporte de pacientes para tratamento fora domicilio (TFD), com destino à Patos - PB, duas vezes por semana.	R\$ 6.000,00
10	01	Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Transporte de pacientes para tratamento fora domicilio (TFD), com destino à João Pessoa-PB, uma vez por semana.	R\$ 10.600,00
11	01	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL	Transporte de Resíduos sólidos (RAMAGEM DAS PODAS) no município. percurso aproximada 100 km/dia.	R\$ 6.900,00
12	01	Veículo tipo caminhão - Pipa, com capacidade mínima de 6 m ³ , à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL	Transporte de água para as escolas municipais e demais Secretarias do município que necessitarem. percurso aproximada 100 km/dia.	R\$ 9.562,00
13	01	Veículo tipo caminhão - Carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre. Pagamento MENSAL -	Transporte de Resíduos sólidos comerciais (coleta de lixo) no município. Km aproximada 100 km/dia.	R\$ 5.826,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

14	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição da Secretaria de Administração.	R\$ 2.853,90
15	01	Veículo tipo passeio com motorista - Motor com no mínimo 1000 cilindradas, capacidade mínima para 05 passageiros, a gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Veículo a disposição do Gabinete do Prefeito.	R\$ 2.853,90
16	02	Máquina tipo Retro Escavadeira – com operador, e combusível por conta do proprietário da máquina, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL	Máquina a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 15.053,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 02/05/2024.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Interessados cadastrados neste processo:
 GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA;
 ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO.

4.0 - DAS PROPOSTAS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a documentação e respectivas propostas dos interessados. Licitantes qualificados a participar do certame:

GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA;
 ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO.

Analizados os elementos apresentados constatou-se que: Os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

5.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando as propostas apresentadas, as eventuais observações apontadas durante o presente processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:

GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA - Valor: R\$ 114.744,00;
 ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO - Valor: R\$ 72.000,00.

Encerradas as fases do credenciamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, observado o devido tramite legal bem como consideradas as disposições do Art. 71, da Lei 14.133/21 e também deste relatório; adjudicar o objeto e homologar a licitação em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Maio de 2024.



ITALO RAFAEL DANTAS
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: CREDENCIAMENTO N.º 00002/2024
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

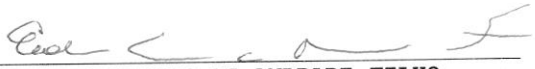
Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definidas por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Abril de 2024.


 DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: CREDENCIAMENTO N.º 00002/2024
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

Assessor Jurídico
OAB-PB 4350-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
CONTROLADOR
RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
UNID. INTERESSADA:
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 08/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
CONTROLADOR
 RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 001 **DESVIO PADRÃO** 0,27 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 8,15% **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO POR KM

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	48900 - PM DE GIRUÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS MARCELO VINICIUS DA ROSA MENDONÇA ME 49.362.125/0001-50	48900 - PM DE GIRUÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS ALEX JUNIOR DE GODOY RODRIGUES 27.977.491/0001-81	48900 - PM DE GIRUÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS TRANSPORTES SEM FIM LTDA 07.350.271/0001-16	45800 - PM DE CORONEL BICACO - LICITACON (TCE/RS)/RS CLAUDIO MACHADO 61128228068 27.013.080/0001-76
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	001/212023</br>000/0000	001/212023</br>000/0000	000/012024</br>000/0000	000/172023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA				
DATA	28/09/2023	28/09/2023	11/03/2024	14/08/2023
PREÇO	R\$ 2,8800	R\$ 3,1800	R\$ 3,5200	R\$ 3,5200
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 2,88 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 3,28 **MEDIANA** R\$ 3,35 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 28/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 489001212023PRE. 02: Data: 28/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 489001212023PRE. 03: Data: 11/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 4890012024PCE. 04: Data: 14/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 45800172023PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1101204,14,48900&cs=1NQ6fOGCCv7pAMyOMC-c6NAyr0_s

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1101204,14,48900&cs=1NQ6fOGCCv7pAMyOMC-c6NAyr0_s

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1156825,14,48900&cs=13ENYHwq2A7mWQ9ZVD05iyg2X7gQ

LINK DA AMOSTRA 04:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1091706,14,45800&cs=1Y65dGZGnGBY_Y_NPu2JGm_QZUBMU

LOTE/ITEM 002 **DESVIO PADRÃO** 525,85 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 10,66% **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA (UASG 983289) QUALITY CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 39.145.774/0001-46	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN (UASG 389320) BLL LOGISTICA LTDA 21.260.918/0001-40	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN (UASG 389320) BLL LOGISTICA LTDA 21.260.918/0001-40	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS (UASG 926836) EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA 32.352.772/0001-89
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	016/2023	022/2023	022/2023	006/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA				
DATA	25/05/2023	19/07/2023	19/07/2023	06/06/2023
PREÇO	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.700,0000	R\$ 4.700,0000	R\$ 5.833,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 4.500,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 4.933,25 **MEDIANA** R\$ 4.700,00 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

FUNTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 25/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:162023/UASG:983289. 02: Data: 19/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:222023/UASG:389320. 03: Data: 19/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:222023/UASG:389320. 04: Data: 06/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:62023/UASG:926836.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=983289&uasg=983289&numprp=162023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=389320&uasg=389320&numprp=222023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=389320&uasg=389320&numprp=222023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 04: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926836&uasg=926836&numprp=62023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM 003 **DESVIO PADRÃO** 1,153,80 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 12,07% **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

CAMINHÃO PIPA

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE JAUPACI / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI - PNCP/GO SUCESSO LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI 24.486.161/0001-03	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA (UASG 925302) TELASAT LOCADORA DE TELOES LTDA 02.199.904/0001-13	69600 - PM DE PANTANO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS C BEATRIZ KIST KRUGER LIMPA FOSSA 24.458.008/0001-64	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE (UASG 983403) GUTENBERG MATOS TEIXEIRA 52481220587 41.111.793/0001-01	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA (UASG 925302) TELASAT LOCADORA DE TELOES LTDA 02.199.904/0001-13
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	017/6734200/0102100/00022022	203/2023	000/242023 000/0000	035/2023	203/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA					
DATA	15/06/2023	10/11/2023	31/10/2023	09/05/2023	10/11/2023
PREÇO	R\$ 7.350,0000	R\$ 9.600,0000	R\$ 9.990,0000	R\$ 10.270,0000	R\$ 10.600,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 7.350,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 9.562,00 **MEDIANA** R\$ 9.990,00 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

FUNTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 15/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 01767342000102-1-000002/2022. 02: Data: 10/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:2032023/UASG:925302. 03: Data: 31/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 69600242023PRE. 04: Data: 09/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:352023/UASG:983403. 05: Data: 10/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:2032023/UASG:925302.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/01767342000102/2022/000002>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925302&uasg=925302&numprp=2032023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1114716,14,69600&cs=1Gudfj64E76IxzwhKbA1T512Ckbw

LINK DA AMOSTRA 04: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=983403&uasg=983403&numprp=352023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 05:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925302&uasg=925302&numprp=2032023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM 004 **DESVIO PADRÃO** 742,13 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 12,74% **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

DESCRIÇÃO DO ITEM			
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA			
AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO (UASG 158154) PROERT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 30.669.794/0001-41	PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - BEC/SP/SP Localiza veículos especiais S.A. 02.491.558/0001-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE (UASG 983403) GERALDO XAVIER PEREIRA FILHO LTDA 10.814.968/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	633/02023	256/2023</br>000/0000	035/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	27/09/2023	24/11/2023	09/05/2023
PREÇO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.680,0000	R\$ 6.800,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA
MENOR PREÇO	R\$ 5.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 5.826,67
		MEDIANA	R\$ 5.680,00
		CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 27/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:63302023/UASG:158154. 02: Data: 24/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 855800801002023OC00389. 03: Data: 09/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:352023/UASG:983403.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158154&uasg=158154&numprp=63302023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=855800801002023OC00389

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=983403&uasg=983403&numprp=352023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	005	DESVIO PADRÃO	253,44	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,88%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
DESCRIÇÃO DO ITEM							
LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO							
AMOSTRAS	01	02	03	04	05		
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	55700 - PM DE RIO PARDO - LICITACON (TCE/RS)/RS AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA 09.146.749/0001-16	75200 - PM DE COXILHA - LICITACON (TCE/RS)/RS ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA 07.447.405/0001-11	54400 - PM DE PELOTAS - LICITACON (TCE/RS)/RS ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA 07.447.405/0001-11	41300 - PM DE ARROIO GRANDE - LICITACON (TCE/RS)/RS CAR SUL AUTO LOCADORA LTDA 33.013.662/0001-55	55700 - PM DE RIO PARDO - LICITACON (TCE/RS)/RS CAR SUL AUTO LOCADORA LTDA 33.013.662/0001-55		
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/452023</br>000/0000	000/312023</br>000/0000	000/802023</br>000/0000	000/582023</br>000/0000	000/452023</br>000/0000		
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS		
MARCA							
DATA	16/06/2023	21/09/2023	22/11/2023	07/07/2023	16/06/2023		
PREÇO	R\$ 2.350,0000	R\$ 2.927,0000	R\$ 2.992,5000	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,0000		
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA		
MENOR PREÇO	R\$ 2.350,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 2.853,90	MEDIANA	R\$ 2.992,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 16/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 55700452023PRE. 02: Data: 21/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 75200312023PRP. 03: Data: 22/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 54400802023PRE. 04: Data: 07/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 41300582023PRE. 05: Data: 16/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 55700452023PRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1066655,5,55700&cs=1FrpLXT1U0IJQ-d688ZPY8BVBbts

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1097098,14,75200&cs=1DQbSZ2soP6hH4VOYiWszXL_wDO

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1117877,14,54400&cs=15Qf9eNEII8tX5PVapRgIA1TRQ6A

LINK DA AMOSTRA 04:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1072748,5,41300&cs=18V4vQZ8MUI24fqmrERO3nwWg38Y

LINK DA AMOSTRA 05:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1066655,5,55700&cs=1FrpLXT1U0IJQ-d688ZPY8BVBbts

LOTE/ITEM	006	DESVIO PADRÃO	113,69	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,76%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	--------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRCÃO / UF / FORNECEDOR	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS (UASG 929334) HC DO VALE TRANSPORTES LTDA 13.385.811/0001-08	EMPRESA MUN DE DESENV URB E RURAL DE BAURU-E - BEC/SP/SP BIM REDONDO TRANSPORTES LTDA 24.738.369/0001-64	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR - . JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA 14.975.241/0001-60	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/SP (UASG 250037) PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA 23.465.762/0001-69
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	157/2023	014/2023</br>000/0000	955/8359700/0150100/00562023	001/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA				
DATA	05/07/2023	27/03/2024	04/08/2023	31/07/2023
PREÇO	R\$ 14.916,0000	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.071,2000	R\$ 15.225,6000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 14.916,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 15.053,20 **MEDIANA** R\$ 15.035,60 **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 05/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1572023/UASG:929334. 02: Data: 27/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 820902801002023OC00082. 03: Data: 04/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 95583597000150-1-000056/2023. 04: Data: 31/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:12023/UASG:250037.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=929334&uasg=929334&numprp=1572023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=820902801002023OC00082

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/95583597000150/2023/000056>

LINK DA AMOSTRA 04: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=250037&uasg=250037&numprp=12023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
006 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	39,37%	39,37%	A
003 - CAMINHÃO PIPA	25,01%	64,38%	A
004 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA	15,24%	79,62%	A
002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN	12,90%	92,52%	B
005 - LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO	7,46%	99,99%	C
001 - LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO POR KM	0,00%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.

5.2.1. Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências.

5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação.

5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União).

5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV).

5.2.7. A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário).

5.2.8. O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.

5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.

5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.

5.3.1. O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários.

5.3.2. O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.

5.4.1. O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade de ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Victor Vieira Santos
CPF/Matrícula 103.487.114-50
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: LOCAÇÃO DE CARRO
NÚMERO: 29588/00320
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
UNID. INTERESSADA:
ORÇAMENTISTA: VICTOR VIEIRA SANTOS
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 08/04/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO POR KM	QUILÔMETRO	1,00	3,28	3,28
00/002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	1,00	4.933,25	4.933,25
00/003	CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	1,00	9.562,00	9.562,00
00/004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA	UNIDADE	1,00	5.826,67	5.826,67
00/005	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO	UNIDADE	1,00	2.853,90	2.853,90
00/006	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	MESES	1,00	15.053,20	15.053,20
				VALOR GLOBAL	38.232,30

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2024, no endereço: Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Abril de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:26261EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2024, no endereço: Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp. Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:13A710A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024 cujo OBJETO é a contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda

institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 21/05/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:52A9C192

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 03 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024, cotação adicional de preços para a contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Serviço	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas. Todas as despesas com transporte, alimentação e instrumentos por conta do contratado.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA.
991843704-91
Valor: R\$ 114.744,00

- ZACARIAS MACIEL DE VASCONSELOS FILHO.
582471904-78
Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

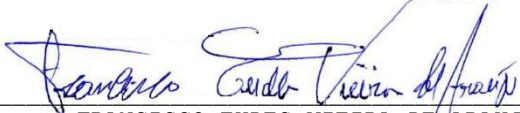
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado:

- GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA.
991843704-91
Valor: R\$ 114.744,00

- ZACARIAS MACIEL DE VASCONSELOS FILHO.
582471904-78
Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 17:29:44 Francisco Eudes Vieira de Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 73055/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00002/2024

Data de Publicação: 03/05/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.425.388,48

Valor: R\$ 186.744,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 114.744,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Gecilda Nóbrega de Brito Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 991.843.704-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Zacarias Maciel de Vasconcelos Filho

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 582.471.904-78

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	df78652f9a4b7986c0e7f81420be01f8
Justificativa da contratação	Sim	efac92026ef7b06a771ea8154d83c094
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	4f08e8f315549902daca825876d86f2c
Pesquisa de mercado	Sim	19696215d2b8d9e28251da2c89ba9e8f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gecilda Nóbrega de Brito Pereira	Sim	e24a3bed5129d39867bf88fe6aff8166
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Zacarias Maciel de Vasconcelos Filho	Sim	36f7dca7c70c6278bfc27af726dc89aa
Publicidade do Edital	Sim	8d4a70108a703c03389fb5afdb0ffd07
Ratificação	Sim	8d17fe85b705ffede42f8b79f799f0d7
Relação dos credenciados	Não	

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO N° 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240415CD00002

CONTRATO N°: 00057/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO - R ANTONIO VIEIRA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CPF n° 582.471.904-78, neste ato representado por Zacarias Maciel de Vasconcelos Filho, Brasileiro, Casado, Autonomo, residente e domiciliado na R Antonio Vieira, SN, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 582.471.904-78, Carteira de Identidade n° 1048025 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento n° 00002/2024, processado nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento n° 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	01 - Veículo tipo Van com motorista - com capacidade Mínima para 16 passageiros incluindo o motorista, a diesel, em bom estado de conservação. Pagamento MENSAL - para Transporte de pacientes para tratamento fora domicílio (TFD), com destino à Patos -PB, duas vezes por semana.	MES	12	6.000,00	72.000,00
Total:					72.000,00

VEICULO PLACA MOR4972 - FIAT/DUCATO M BUS RONTAN - 2010/2011 - BRANCA - DIESEL.

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constituí atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

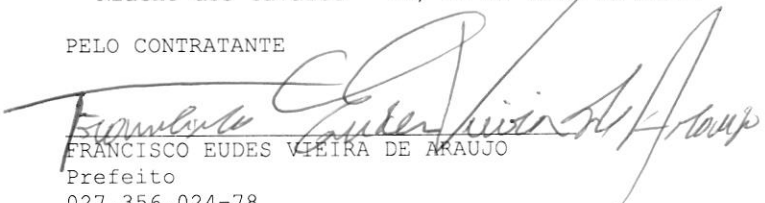
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO


ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO
ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO
582.471.904-78

088/2023 (Processo Administrativo nº 100092/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação; Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, encaminhou através do lojacustomed@gmail.com (pertencente a licitante) para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao setor de licitação/contrato) um ofício nº 001/2024, com a seguinte redação “Venho por meus deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por irresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa.” ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Mavíael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203012/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:C53442C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE IMEDITO DO
CONTRATO Nº 0203048/2024**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem tornar público a suspensão de imediato do contrato nº 0203048/2024, firmado com a pessoa jurídica: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, onde foi representado pelo Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, celebrado no dia 03/04/2024, e com vigência até 03/04/2025, operando-se tal suspensão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir:

Considerando, que o objeto contratado “prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1 a 191, 21, 22, 24 e 25” resultante do procedimento licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico nº 079/2023, onde transcorreu através do Processo administrativo nº 100083/2023;

Considerando, que o Sr. Jacé Alves de Oliveira, pregoeiro oficial deste município, tornou público a notificação do licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, no dia 19/04/2024, para apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:05:14 do dia 01/02/2024, válida até 01/08/2024; Apresentar uma peça documental (defesa) que comprove número da Certidão Negativa de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco do dia 20/02/2024 válida de até 20/05/2024; Apresentar uma peça documental (atestado/declaração/defesa) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - TLF Nº 0040/24, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024, com válida de até 90 (noventa) dias, para ser juntado nos autos do Pregão Eletrônico nº 079/2023 (Processo Administrativo nº 100083/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação) do referido contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação;

Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, encaminhou através do

lojacustomed@gmail.com (pertencente a licitante) para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao setor de licitação/contrato) um ofício nº 001/2024, com a seguinte redação “Venho por meus deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por irresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa.” ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Mavíael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203048/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:147C84B2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
00003/2024**

OBJETO: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000049 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000109 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até 16/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00055/2024 - 16.05.24 - KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 942.159,27

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:BEABCF5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
00002/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 16/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00057/2024 - 17.05.24 - ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO - R\$ 72.000,00; CT Nº 00058/2024 - 17.05.24 - GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA - R\$ 114.744,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:9CFEC3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 00001/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. **DOTAÇÃO:** 20.100 GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000027 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04 123 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 000074 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 000448 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2024 - 17.05.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 75.611,90; CT Nº 00060/2024 - 17.05.24 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - R\$ 10.781,63.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:2913374A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES - WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94, sediada na Rua Buenos Aires, 88, Cruz das Armas, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 15/11/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:344A2E49

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024 as 23:00 (vinte e três) horas, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: L.P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, CNPJ:11.339.161/0001-20, sediada na Rua Estevam Diniz S/N, Centro, Catolé do Rocha-PB - CEP:58884-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/11/2024.

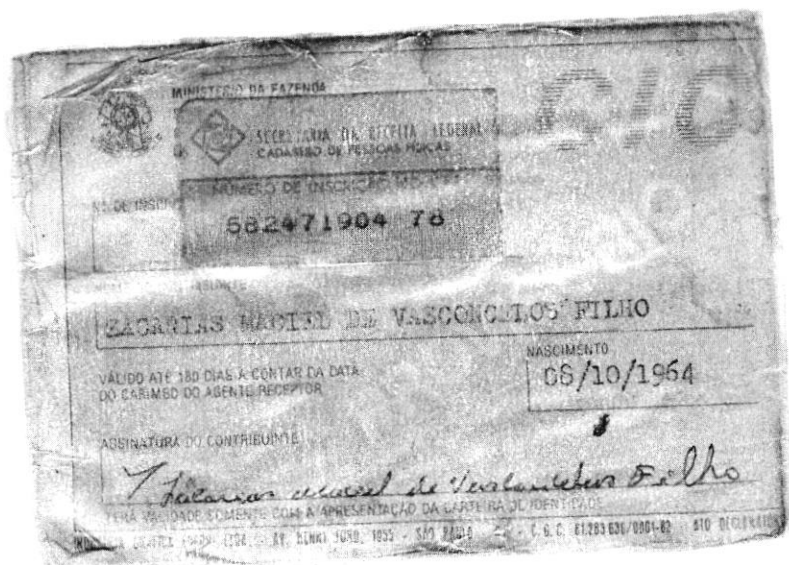
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A9395ECC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O agente de contratação da CDC, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorrerá 13 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, procedimento licitatório na modalidade Concorrência, objeto: A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosque, localizado na Praça do sítio de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial, conforme especificações no ANEXO 1. O edital encontra-se disponível no sítio do TCE PB, na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIORES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO

1. NOME E SOBRENOME: ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO
 2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1964 RIACHO DOS CAVALOS/PB
 3. HABILITACAO: 16/1/2002
 4. DATA EMISSAO: 24/01/2024
 5. VALIDADE: 23/12/2028
 6. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1048025 SSP PB
 7. N.º REGISTRO: 582.471.904-78
 8. CAT. HAB: D
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 PLACAO: ZACARIAS MACIEL VASCONCELOS
 EMILIA MARIA DA CONCEICAO

9. ASSINATURA DO TITULAR: *Zacarias Maciel de Vasconcelos*
 10. ASSINATURA DO EMISOR: *João Pessoa PB*
 11. LOCAL: JOAO PESSOA PB
 12. OBSERVACOES: A: EAR

ACC	PA	10	11	12
A	BE	23/12/2028		
B	CE			
C	DE			
CT	DT			

13. OBSERVACOES: A: EAR

ASSINATURA DO EMISOR: 83980243567
 PBO48982474

LOCAL: JOAO PESSOA PB
 PARAJBA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2724138497

PROIBIDA A FALSIFICACAO



DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00294589350

PLACA

MOR4972

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QR Code com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

31187611434

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUCATO M BUS RONTAN

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93W245H34B2068401

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 02/04/2024 às 17:28:54.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

A.F/BANCO BRADESCO SA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE0481T7097509

CMT

3.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ZACARIAS MACIEL DE V FILHO

CPF / CNPJ

582.471.904-78

LOCAL

RIACHO DOS CAVALOS PB

DATA

26/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO
CPF: 582.471.904-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:55:48 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **2FBF.AE9A.9E14.3B5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3134.F8B5.5FF8.783A**

Emitida no dia 09/05/2024 às 21:47:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **582.471.904-78**

R.G. : **1.048.025 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO
CPF: 582.471.904-78
Certidão n°: 32377386/2024
Expedição: 09/05/2024, às 21:59:50
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **582.471.904-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58
FONE: (83) 3449-1060
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 001530

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 1529/2010

Nome: **ZACARIAS MACIEL DE V. FILHO**

Endereço: RUA JOSE GLEIDSON VIEIRA SUASSUNA Número: 26

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

UF: PB

CPF/CNPJ: 582.471.904-78

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 09 de maio de 2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 17:34:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 73065/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000572024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 17/05/2025

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos

Contratado (Nome): Zacarias Maciel de Vasconcelos Filho

Contratado (CPF): 582.471.904-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0bbb4b4a56a1fc19670657bfe590c1de
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ba9b03b9a31daeb6f2b5cb26fe411280
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6fe102a391d541971b25125de9299a99
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73055/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 17:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73065/24 ao Documento 73055/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73055/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 38	6fe102a391d541971b25125de9299a99
Comprovante de publicidade	39 - 40	0bbb4b4a56a1fc19670657bfe590c1de
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 50	ba9b03b9a31daeb6f2b5cb26fe411280
RECIBO PROTOCOLO	51	1f9966725ff97265c0e8df55a77f765a

João Pessoa, 19 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO N° 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240415CD00002

CONTRATO N°: 00058/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA - RUA JOÃO SUASSUNA, S/N - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CPF n° 991.843.704-91, neste ato representado por Gecilda Nobreha de Brito Pereira, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliado na R Maria Vieira Carneiro, 200, Mutirão - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 991.843.704-91, Carteira de Identidade n° 1773074 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento n° 00002/2024, processado nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento n° 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 114.744,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Veiculo tipo caminhão - Pipa, com capacidade mínima de 6 m³, à diesel, em bom estado de conservação e com quilometragem livre.	MES	12	9.562,00	114.744,00
Total:					114.744,00

CAMINHÃO CARGA M. BENZ/L 1113 - AMARELA - DIESEL - GMB4A46 - 00242260411

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Maio de 2024.

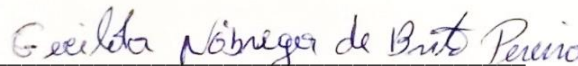
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO



GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA
GECILDA NOBREHA DE BRITO PEREIRA
991.843.704-91

088/2023 (Processo Administrativo nº 100092/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação; Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, encaminhou através do lojacustomed@gmail.com (pertencente a licitante) para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao setor de licitação/contrato) um ofício nº 001/2024, com a seguinte redação “Venho por meus deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por irresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa.” ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Mavíael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203012/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:C53442C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE IMEDITO DO
CONTRATO Nº 0203048/2024**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem tornar público a suspensão de imediato do contrato nº 0203048/2024, firmado com a pessoa jurídica: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, onde foi representado pelo Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, celebrado no dia 03/04/2024, e com vigência até 03/04/2025, operando-se tal suspensão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir:

Considerando, que o objeto contratado “prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1 a 191, 21, 22, 24 e 25” resultante do procedimento licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico nº 079/2023, onde transcorreu através do Processo administrativo nº 100083/2023;

Considerando, que o Sr. Jacé Alves de Oliveira, pregoeiro oficial deste município, tornou público a notificação do licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, no dia 19/04/2024, para apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:05:14 do dia 01/02/2024, válida até 01/08/2024; Apresentar uma peça documental (defesa) que comprove número da Certidão Negativa de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco do dia 20/02/2024 válida de até 20/05/2024; Apresentar uma peça documental (atestado/declaração/defesa) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - TLF Nº 0040/24, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024, com válida de até 90 (noventa) dias, para ser juntado nos autos do Pregão Eletrônico nº 079/2023 (Processo Administrativo nº 100083/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação) do referido contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação;

Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, encaminhou através do

lojacustomed@gmail.com (pertencente a licitante) para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao setor de licitação/contrato) um ofício nº 001/2024, com a seguinte redação “Venho por meus deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por irresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa.” ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Mavíael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203048/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:147C84B2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
00003/2024**

OBJETO: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000049 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000109 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até 16/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00055/2024 - 16.05.24 - KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 942.159,27

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:BEABCF5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
00002/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 16/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00057/2024 - 17.05.24 - ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO - R\$ 72.000,00; CT Nº 00058/2024 - 17.05.24 - GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA - R\$ 114.744,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:9CFEC3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 00001/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. **DOTAÇÃO:** 20.100 GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000027 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04 123 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 000074 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAF-VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 000448 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2024 - 17.05.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 75.611,90; CT Nº 00060/2024 - 17.05.24 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - R\$ 10.781,63.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:2913374A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES - WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94, sediada na Rua Buenos Aires, 88, Cruz das Armas, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 15/11/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:344A2E49

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024 as 23:00 (vinte e três) horas, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: L.P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, CNPJ:11.339.161/0001-20, sediada na Rua Estevam Diniz S/N, Centro, Catolé do Rocha-PB - CEP:58884-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/11/2024.

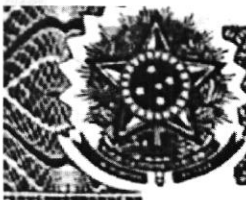
Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A9395ECC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

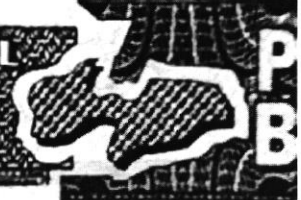
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O agente de contratação da CDC, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorrerá 13 de junho de 2024, às **09:00 horas**, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, procedimento licitatório na modalidade Concorrência, objeto: A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosque, localizado na Praça do sítio de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial, conforme especificações no ANEXO 1. O edital encontra-se disponível no sítio do TCE PB, na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1773074 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
991.843.704-91 05/09/1972

FILIAÇÃO
**FRANCISCO LOURIVAL
 FILHO
 MARIA DO SOCORRO
 NOBREGA**

PERMISSÃO ACC CALHAB
[Barra] [Barra] B

Nº REGISTRO
01242400280

VALIDADE
27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2000

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2146874355

OBSERVAÇÕES

Gecilda Nobrega de Brito Pereira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
29/07/2021

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

**40001461098
 PB043275125**

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2146874355



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA
CPF: 991.843.704-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:00 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **145A.36DB.5D2F.7F95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A503.82A4.9AD8.6032**

Emitida no dia 01/04/2024 às 15:07:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **991.843.704-91**

R.G. : **1773074 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182

RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58

FONE: (83) 3449-1060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 001482

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 2584/2013

Nome: **GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA**

Endereço: RUA MARIA VIEIRA CARNEIRO

Numero: 200

Complemento:

Bairro: MUTIRÃO

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

UF: PB

CPF/CNPJ: 991.843.704-91

está quitas com os tributos municipais.

Finalidade:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 01 de abril de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master



Handwritten signature and text, possibly a date or name, located in the lower-left quadrant of the page.

Handwritten signature and text, possibly a date or name, located in the lower-right quadrant of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA

CPF: 991.843.704-91

Certidão n°: 21675850/2024

Expedição: 01/04/2024, às 15:05:04

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **991.843.704-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00242260411

PLACA EXERCÍCIO
GMB4A46 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
1981 1981

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
85620619304 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / L 1113

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
GMB4046/RN 34403312577013

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
AMARELA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA CAPACIDADE
ALUGUEL 12.0

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
147CV/** 0.0**

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
34491210614134 24.0 3 00P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA

CPF / CNPJ

991.843.704-91

LOCAL

RIACHO DOS CAVALOS PB

DATA

25/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF DATA DE QUITAÇÃO PAGAMENTO
 * * COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
 * * *

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) VALOR DO IOF (R\$) VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
 * * *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 17:36:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 73067/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000582024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 17/05/2025

Valor Contratado: R\$ 114.744,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos

Contratado (Nome): Gecilda Nóbrega de Brito Pereira

Contratado (CPF): 991.843.704-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0bbb4b4a56a1fc19670657bfe590c1de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	997bfc299c580578fe346a46f8d99e1e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4e0358f41fa0fb9907cfd5e688ac1e39
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 73055/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 17:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73067/24 ao Documento 73055/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73055/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 56	4e0358f41fa0fb9907cfd5e688ac1e39
Comprovante de publicidade	57 - 58	0bbb4b4a56a1fc19670657bfe590c1de
Comprovações de regularidade da contratada	59 - 65	997bfc299c580578fe346a46f8d99e1e
RECIBO PROTOCOLO	66	d5fa638159655d8db748e774c4646e58

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB